



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CONTRATO 03/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, A EMPRESA FERNANDES DISTRIBUIDORA DE LIVROS DO NORDESTE EIRELI - ME**


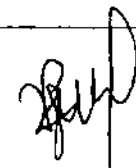
O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua da Olinda, s/n, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o n.º 261.542.265-00, RG 01740545-99 SSP/BA, residente e domiciliado na Bela Vista, ENTRE RIOS – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FERNANDES DISTRIBUIDORA DE LIVROS DO NORDESTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.427/0001-78, situada na Avenida Rio Branco, n.º 571, SALA 212, Centro, Natal – Rio Grande do Norte, CEP: 59.025-001, neste ato representada por EXPEDITO FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 00.792.953-63, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 053.833.825-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **FERNANDES DISTRIBUIDORA DE LIVROS DO NORDESTE EIRELI - ME** realize o **FORNECIMENTO DE LIVROS DO PROJETO LER E APRENDER PARA ATENDER A PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO INFANTIL (3, 4 E 5 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENTRE RIOS - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processos administrativos n.º 074/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial n.º 03/2017**.

MODALIDADE EDUCACIONAL INDICADA	NOME DO LIVRO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
COLEÇÃO 3 ANOS	O livro traz a história norteadora <b>FESTA DE ANIVERSÁRIO</b>	UND.	250		
	O livro traz a história norteadora <b>QUEM QUER TOMAR BANHO?</b>	UND.			
	O livro traz a história norteadora <b>FOLCLORE BRASILEIRO</b>	UND.			

*Elizios*  



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

	O livro traz a história norteadora <b>UM LOBO NEM TÃO MAU ASSIM</b>	UND.			
		UND.			
	<b>CADERNO MEMÓRIAS DE CRIANÇA</b>			R\$ 399,12	R\$ 99.780,00
	<b>Livro do professor</b>	UND.	30	R\$ 399,12	R\$ 11.973,60
COLEÇÃO 4 ANOS	O livro traz a história norteadora <b>MEDO DE ESCURO</b>	UND.			
	O livro traz a história norteadora <b>MAS POR QUÊ?</b>	UND.			
	O livro traz a história norteadora <b>BRINQUEDOS TROCADOS</b>	UND.			
	O livro traz a história norteadora <b>NATAL SOLIDÁRIO</b>	UND.			
		UND.			
	<b>CADERNO MEMÓRIAS DE CRIANÇA</b>		400	R\$ 399,12	R\$ 159.648,00
	<b>Livro do professor</b>	UND.	30	R\$399,12	R\$11.937,60
COLEÇÃO 5 ANOS	O livro traz a história norteadora <b>BRINCANDO COM AS PALAVRAS</b>	UND.	400		
	O livro traz a história norteadora <b>MAS EU NÃO GOSTO</b>	UND.	400		
	O livro traz a história <b>AMIGO NOVO</b>	UND.	400		
	O livro traz a história norteadora <b>UMA CORUJA QUE CAIU DO CÉU</b>	UND.	400		
	<b>CADERNO MEMÓRIAS DE CRIANÇA</b>	UND.	400		
	<b>Livro do professor</b>	UND.	30	R\$ 399,12	R\$ 11.973,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 454.996,80</b>	

**1.2. - A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3. - Ficar**á a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

*Handwritten signatures and initials*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

- a) O objeto deste contrato será entregue pela empresa contratada, conforme ordem de fornecimento.
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Manter os profissionais alocados aos serviços devidamente identificados e uniformizados, fornecendo os uniformes, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;
- k) Disponibilizar equipe de suporte por chat, videoconferência ou mensagens eletrônicas durante o período de segunda-feira a sexta-feira dentro dos horários de 8h as 12h e 14h as 18h.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 454.996,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até 07 (sete) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

efranco



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CLÁUSULA SÉTIMA – A LOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.042	3.3.9.0.30.00	0004

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do CONTRATO, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** -- A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Entre Rios pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Entre Rios.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Entre Rios, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2017.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Entre Rios, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 20 de março de 2017.

  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/CONTRATANTE

  
FERNANDES DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS DO NORDESTE EIRELI - ME  
CONTRATADA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

TESTEMUNHA 1: Amílcar Romão de S.  
CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2: Luiz Carlos de S.  
CPF: 848.321.775-91

Amílcar

Luiz





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2017  
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Fornecimento de material de construção. Dia 19/07/17 às 09h. Edital na sede. Rua Dr. André Nogueira nº. 103, Centro. Informações pelo pme.licitacoes1@gmail.com.

Candéala, 5 de julho de 2017.  
WILMA DE BRITO GONÇALVES MENEZES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A PM de Candiba - BA realizará Tomada de Preços em 25/07/2017 às 10h, em sua sede para construção de 01(uma) Academia de Saúde - Modalidade Ampliada, na sede do município de Candiba-BA. O Edital completo ficará disponível para consulta e/ou impressão no endereço eletrônico: www.candiba.ba.gov.br/atos/Licitacoes-SI. Maiores informações através do e-mail: candibahab@canibahab.com.br ou Tel.: (77) 3661-2066. Divulgação dos atos aos - Diário Oficial - endereço eletrônico: www.candiba.ba.gov.br/Diario. Oficial.

Candiba - BA, 6 de julho de 2017.  
GENTILSON DE SOUZA COELHO  
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2017  
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de veículos para ambulância fiat doctus, ônibus e caminhões, visando atender as necessidades da Prefeitura, Fundos Municipais e demais Secretarias. Tipo: Menor preço POR LOTE. Sessão dia: 19/07/2017 às 09:00 horas. Mediante recolhimento via DAM financeiro pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). Editais, informações e Sessão no Setor de Licitações.

Canudos-BA, 6 de julho de 2017.  
FAGNER DEIVID CARNEIRO REIS  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

A Prefeitura Municipal, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, comunica as empresas que fica alterado o horário de abertura da licitação PP 17/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final de garantia para os sistemas de contabilidade pública, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e cadastramento e recadastramento imobiliário, que ocorrerá às 14:30h, para às 09:00h permanecendo o dia 12/07/2017. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou através do e-mail: licitacoes@governadorconduba.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.conduba.ba.gov.br)

Conduba, BA 5 de Julho de 2017.  
ANTÔNIO ALVES DE LIMA  
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

A Prefeitura Municipal, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a SUSPENSÃO do PP 25/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de insumos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e seus órgãos, que ocorrerá no dia 12/07/2017 às 09:00h, visto necessidade de alteração do termo de referência, ficando marcada a REABERTURA deste mesmo certame para o dia 21/07/2017 às 09:00h na Praça Jovino Aresando da Silva Filho, nº 53-A, Conduba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou através do e-mail licitacoes@governadorconduba.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.conduba.ba.gov.br).

Conduba, BA 5 de Julho de 2017  
ANTÔNIO ALVES DE LIMA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2017, CONTRATANTE FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA CNPJ nº 11.392.190/0001-56 (CONTRATADA): SHELLEY PEREIRA DE SOUSA VILIRA-SILVA OMLU COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES-MF/CNPJ nº 23.671.530/0001-81. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do Contrato Administrativo nº 0077/2017, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 13.124,96. ASSINATURA: 04/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Entre Rios-BA torna público que firmou os seguintes contratos:  
Contrato de nº 002/2017, EDUITE CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 10.616.593/0001-79, cujo objeto é o Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, implantação, treinamento, suporte e manutenção do sistema de gestão escolar com material para atendimento às demandas geradas pelo público usuário da rede escolar do município de Entre Rios, incluindo de carga de uso e capacitação. Valor R\$ 144.000,00, Vigência de 27.03.2017 a 27.03.2018.  
Contrato de nº 003/2017, FERNANDES DISTRIBUIDORA DE LIVROS DO NORDESTE LTDA, inscrito sobre o CNPJ 19.442.427/0001-78, cujo objeto é o fornecimento de livros do projeto ler e aprender para atender a professores e alunos do ensino infantil (3, 4 e 5 anos) da rede municipal de ensino de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 155.000,00. Vigência de 21.03.2017 a 21.03.2018.  
Contrato de nº 004/2017, FM, ALMEIDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 00.712.813/0001-90, cujo objeto é o fornecimento de Gases Medicarais para atender as necessidades do Hospital Municipal de Entre Rios - Bahia, no Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 419.600,00. Vigência de 28.03.2017 a 28.03.2018.  
Contrato de nº 005/2017, REDE GERAL SERVIÇOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ 08.211.186/0001-82, cujo objeto é o prestação de serviços de publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União. Valor R\$ 104.200,00. Vigência de 27.03.2017 a 27.03.2018.

Contrato de nº 004/2017, NATARA DE LIMA LEAL DAMIÃO ME, inscrito sobre o CNPJ: 04.203.529/0001-02, cujo objeto é o fornecimento de urnas e serviços funerários, para atender a população estante do município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 74.960,00. Vigência de 14.03.2017 a 14.03.2018.  
Contrato de nº 013/2017, MIX TECNOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 24.587.434/0001-06, cujo objeto é o Prestação de Serviços de digitalização, indexação de documentos, assinatura de software de gerenciamento, elaboração de documentos (pdf), com armazenamento nas nuvens e tratamento, dos documentos pertencentes a prefeitura municipal de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 77.520,00. Vigência de 15.03.2017 a 15.03.2018.

Contrato de nº 018/2017, SORIMP CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 23.299.833/0001-09, cujo objeto é o prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de link dedicado de 50 mb, para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 79.000,00. Vigência de 16.03.2017 a 16.07.2017.

Contrato de nº 019/2017, CONSTRUTORA RDL BIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ: 18.495.626/0001-81, cujo objeto é o prestação de serviços de ampliação, adequação e reforma do novo prédio da escola dinâmica - ensino fundamental, no Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 147.697,40. Vigência de 10.03.2017 a 10.03.2017.

Contrato de nº 020/2017, LEM BRITO 117 NOBOLIA-ME, inscrito sobre o CNPJ: 26.847.976/0001-98, cujo objeto é o Serviços de suporte técnico em gestão de tecnologia e informática, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 70.000,00. Vigência de 20.03.2017 a 20.08.2018.

Contrato de nº 021/2017, L. CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA ME, inscrito sobre o CNPJ: 26.847.976/0001-98, cujo objeto é o prestação de serviços de locação e manutenção de software de gerenciamento de nota fiscal eletrônica, para o Município de Entre Rios - Bahia. Valor 72.000,00. Vigência de 22.03.2017 a 22.11.2018.

Contrato de nº 022/2017, COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE FAMILIARES DE JESUS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 09.023.296/0001-16, cujo objeto é o fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo -glp com capacidade para 13 kg, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino na preparação da alimentação escolar, bem como o atendimento a secretaria de assistência social e trabalho (CRAS, CREAS, SCFV, conselho tutelar, e casa dos conselhos) da Prefeitura Municipal de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 56.140,00. Vigência de 27.03.2017 a 27.03.2018.

Contrato de nº 024/2017, AVIST EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.933.441/0001-51, cujo objeto é o prestação de serviços de locação de estrutura de palco, gradador, equipamentos de iluminação, sonorização, sanitários, cerca metálica e demais equipamentos, conforme termo de referência, para a realização

dos festejos relativos a emancipação política da cidade de Entre Rios - Bahia, a se realizar nos dias 02 e 03 de abril de 2017. Valor R\$ 49.988,00. Vigência de 21.03.2017 a 21.05.2017.

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPIZA URBANA COMPREENDENDO SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, PORTO DE SAÚDE, SUBÁGUA, LAGOA REDONDA, CINCO ESTRADA, SERRARIA, SÍTIO DO MEIO E POVOADO DE MASSARANDUPIÓ TODOS DISTRITOS E POVOADO DESTES MUNICÍPIO. Informamos a data para continuidade do certame que será realizado no dia 07/07/2017 às 09 horas. Maiores informações pelo telefone: (75) 3420-3331

Entre Rios - BA, 6 de julho de 2017.  
CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, através da Comissão de Licitação, torna público o adiamento do certame Tomada de Preços nº 004/2017, cujo objeto é: Execução de reforma, readequação e ampliação de 12 (doze) unidades escolares no município de Eunápolis-Bahia, tendo em vista a necessidade de readequação do Edital e seus anexos. Assim, um novo Edital será republicado e a nova data da Sessão informada, conforme o prazo legal, a ser divulgado nos Diários Oficiais e nos jornais de grande circulação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Suprimentos de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail licitacoes@eunapolis.ba.gov.br. As demais bases do certame serão publicadas no DOM, no site: www.eunapolis.ba.gov.br

Eunápolis - BA, 5 de julho de 2017  
FABIANO DE JESUS FERREIRA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 1420171111, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: O contrato nº 0572016111 em aditavo, com valor global de R\$ 1.003.747,45 (Um milhão, três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 13/04/2017 a 12/06/2017, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 486717, parecer nº 186/PGM/17, que se encontra em trâmite na Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: LIMP-ARY DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DE ASSINATURA: 17 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1P 002/2017

Menor preço por lote Processo Administrativo nº 1387/17. A Prefeitura Municipal de Filadélfia-BA, torna público que realizará dia 25/07/2017, às 15:00 Hs, na sede da prefeitura, sito ao Av. ACM, 267, na sala de licitações, certame com o fim de contratar empresa para a Reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde do Município de Filadélfia - BA, conforme anexo do edital. Informações: (75) 3551-2330, Ramal 206, das 08:00 às 17:00 e 14:00 às 17:00, e-mail: licitapm@gmail.com, Valor do Edital R\$ 100,00 Filadélfia-BA, 06 de julho de 2017.

ADÉLY BATISTA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O Município de Gandu, AVISA aos interessados, que realizará L.P. 001/17, dia 24/07/17, às 09:00h, sede da PMG, R. Manoel L. da Silva, 20, Centro. Objeto: Serviços de eng. para executar obras de conclusão de uma USF -Unid. Saúde Familiar infirm. PMC. TEL: (75) 3254-0386. 01.0.0.11.

DIRELI SANTOS DE SOUZA  
Presidente da Comissão